



## MUNICÍPIO de SARANDI Estado do Paraná

### Edital

**Pregão Eletrônico 105/2023**

Processo Administrativo 182/2023

<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de UNIFORMES, TÊNIS e SANDÁLIA de acordo com as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR.
<b>Critério de julgamento</b>	Menor preço por item.
<b>Participação</b>	Itens 1 ao 22 do Anexo I são para ampla participação, os demais são da cota reservada para ME/EPP, nos termos do art. 48, III da LC 123/06.
<b>Pregoeiro</b>	Lucas da Silva Hashimoto - Portaria nº 2243/2023 pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br
<b>Abertura da Sessão Pública</b>	Ocorrerá a partir das 9 horas da manhã (horário de Brasília/DF) do dia 20 de dezembro de 2023, no sítio eletrônico <a href="https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp">https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp</a> .



O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, devidamente inscrito no CNPJ 78.200.482/0001-10, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, representado pelo Secretário de Administração, a Sr. Douglas Alexandre de Miranda Batista – conforme autorização expedida pela Portaria 2696/2023, em observância às disposições do [Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020](#), do Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007, da [Lei 10.520, de 17 de julho de 2002](#), aplicando-se, subsidiariamente, a [Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e da legislação correlata, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, 105/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, demais condições exigidas neste EDITAL e seus anexos.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de UNIFORMES, TÊNIS e SANDÁLIA de acordo com as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR.

1.2 O valor máximo para este certame é de R\$ 9.932.255,94 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – [SICAF](#).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 78 da Lei Orgânica deste Município](#);

VI. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

VII. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à:

- I. declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar;
- II. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- III. declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#).

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3 CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [SICAF](#), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no [SICAF](#) deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [SICAF](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4 CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta inicial (eletrônica) e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, a partir da liberação do Edital, **até as 09:00h do dia 20 de dezembro de 2023, horário de Brasília-DF**, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do [SICAF](#), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Os documentos que compõem a proposta inicial e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

4.8 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

4.9 A proposta inicial, digitada em campo próprio na plataforma COMPRASNET (campo: **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**), não poderá conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como: nome, CNPJ, telefone, *e-mail*, etc. Bem como a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no Edital, devendo ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

4.9.1 Não se aplica a restrição de identificação nas propostas apresentadas como anexo, inicial e adequada.

#### 5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 **A partir das 09:00h do dia 20 de dezembro de 2023**, horário de Brasília-DF, a sessão pública, no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, será aberta por comando



do Pregoeira/o, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,01 (Um centavo de real)**.



7.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## 8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 9 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 11 CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 12 NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 Empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, contribuem para o superfaturamento do objeto, sujeitando-se a responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

## 13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 **A proposta deverá conter as informações do modelo [Anexo II](#) deste Edital, vedado** o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.5 Além das informações do modelo da proposta, deverá constar:

- I. MARCA para cada item cotado;
- II. as quantidades, especificações e unidades de medidas apresentadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#), vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- III. preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



- IV. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- V. prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

#### **14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar:

- I. preço final superior ao preço máximo fixado neste edital ([Acórdão 1455/2018 -TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
  - a) considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- II. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- III. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- IV. que após diligências não forem corrigidos ou justificadas.

14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.13 Na hipótese da vencedora da COTA PRINCIPAL ser a mesma da COTA RESERVADA, está deverá manter as condições de sua melhor proposta para ambas as COTAS.

14.14 Se a COTA RESERVADA restar fracassada ou deserta, esta poderá, a critério da Administração, ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL.

## **15 DA AMOSTRA**

15.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRA, conforme as regras a seguir, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2 Deverão estar devidamente identificadas com o nome do Licitante, identificação do item e respectivo Pregão. As amostras deverão estar acondicionadas nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações e estarem acompanhados dos laudos técnicos, conforme exigidos



no presente termo (para o produto “meia” será dispensado da apresentação de laudo) que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

### Local da apresentação da amostra

15.3 Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – PR; Rua Salvador Jordano, nº 677 CEP 87.111-400, em até 10 (dez) dias úteis, o prazo poderá ser prorrogado por igual período perante justificativa apresentada pelo fornecedor.

15.4 Segue a quantidade a ser entregue para os **tênis, meia e sandália**:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Tamanho
1	42354	Meia de algodão tipo colegial. Demais características no memorial descritivo.	1 par de cada tamanho	22 e 42
2	42353	Sandália para uso escolar, confeccionado em sintético PVC, com palmilha amortecedora, conforme memorial descritivo.		12 e 21
3	45708	Tênis para uso escolar com dois cadarços nas cores azul e branco, conforme memorial descritivo.		22 e 42
4	42352	Tênis para uso escolar com velcro, conforme memorial descritivo		

### Da arte para confecção da amostra

15.5 O prazo para entrega da amostra iniciará após o envio da arte, fornecida via e-mail [secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br) pela Secretaria de educação após solicitada pelo telefone (44) 3264-8789 ou 3264-8750 - Setor administrativo.

### Horário de entrega das amostras

15.6 Das 08h às 11h e das 13h30 às 16h.

### Responsável pelo recebimento das amostras

15.7 Rosimar Soares de Lima ou Sonia Pereira.

### Responsável pela avaliação

15.8 Conforme Portaria 2547/2023.



15.9 Para cada item deverá ser entregue uma amostra nos tamanhos (4 – P), acompanhado do LAUDO TÉCNICO, conforme o item provisoriamente classificado no certame, para análise e aprovação Secretaria da Educação.

15.10 As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto, conforme legislação vigente, e por sua vez, serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificados com o nome da licitante, código do item e o número do respectivo Pregão.

### **Do procedimento da análise da amostra**

15.11 Para a análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o produto, conforme memorial descritivo, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

15.12 As amostras deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT 15778 e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações.

15.13 Para a Camiseta – Item 45778: No que se refere à análise das amostras, para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital far-se-á uso de fita métrica, além disso, através da visualização do material e do tato, será verificada o corte da gola, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, as cores, o posicionamento das figuras e a qualidade da impressão do Brasão do Município de Sarandi, que deverá possuir cores e contornos definidos. Além disso, serão confrontados esses detalhes com as descrições do produto constante no edital e com o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado, fornecido pelo licitante no momento da entrega da amostra que certifique a composição, a gramatura e a tonalidade do Pantone dos tecidos;

15.14 Para a Bermuda e Shorts Saia – Itens 45779 e 45780: No que se refere à análise das amostras, para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital far-se-á uso de fita métrica, além disso, através da visualização do material e do tato, será verificada o corte, o tipo da costura, a linha utilizada na costura e as cores. Além disso, serão confrontados esses detalhes com as descrições do produto constante no edital e com o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado, fornecido pelo licitante no momento da entrega da amostra que certifique a composição, a gramatura e a tonalidade do Pantone dos tecidos;



15.15 Para a Blusa – Item 45781: No que se refere à análise das amostras, para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital far-se-á uso de fita métrica, além disso, através da visualização do material e do tato, será verificada o corte, o tipo da costura, a linha utilizada na costura, as cores, o posicionamento das figuras e a qualidade da impressão do Brasão do Município de Sarandi, que deverá possuir cores e contornos definidos. Além disso, serão confrontados esses detalhes com as descrições do produto constante no edital e com o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado, fornecido pelo licitante no momento da entrega da amostra que certifique a composição, a gramatura e a tonalidade do Pantone dos tecidos;

15.16 Para a Calça – Item 45782: No que se refere à análise das amostras, para verificar se as medidas conferem com as estabelecidas em edital far-se-á uso de fita métrica, além disso, através da visualização do material e do tato, será verificada o corte, o tipo da costura, a linha utilizada na costura e as cores. Além disso, serão confrontados esses detalhes com as descrições do produto constante no edital e com o laudo técnico elaborado por laboratório têxtil credenciado, fornecido pelo licitante no momento da entrega da amostra que certifique a composição, a gramatura e a tonalidade do Pantone dos tecidos;

15.17 Para todos os itens, serão confrontados todos os detalhes com as descrições do produto constante no termo de referência com o laudo técnico elaborado por laboratório credenciado pelo INMETRO, fornecido pelo licitante no momento da entrega da amostra que certifique a comprovação da malha das camisetas.

### **Critério de avaliação dos uniformes**

15.18 Sob pena de desclassificação, as amostras deverão atender aos seguintes critérios:

- I. Ter variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, entre as medidas da amostra em relação daquelas apresentadas nas grades de tamanhos de cada produto.
- II. O Laudo Técnico deverá ser em nome da licitante e emitido por laboratório têxtil, deverá comprovar que a gramatura, composição e a tonalidade do Pantone dos tecidos atendem as especificações exigidas para cada produto;
- III. Será permitido a entrega de no mínimo 1 (um) LAUDO, em nome da licitante, desde que este comprove as exigências de cada produto;
- IV. Caso julgue necessário, as amostras poderão ser enviadas para Laboratório Técnico (aprovado pelo INMETRO), para análise e comprovação do atendimento mínimo de desempenho dos produtos ofertados, sendo permitida a utilização de outras Normas, desde que garantam qualidade igual ou superior às exigidas.

15.18.1 Todos os custos dos laudos técnicos ficam por conta da licitante.



### **Critério de avaliação dos tênis, sandálias e meias**

I. Os critérios para análise das amostras serão através dos laudos e certificação de acreditação e da especificação dos itens em questão, em relação ao item meia escolar, a análise será de forma objetiva, tendo como base a especificação do termo de referência, acabamento, qualidade, a costura e demais informações.

II. Verificar-se-á se a apresentação da amostra se adere as especificações do termo de referência (formas de apresentação, embalagens, caixas, características adicionais, quantidades);

III. Para os produtos de códigos 45708 (Tênis com cadarço), 42352 (Tênis com velcro) e 42353 (Sandália escolar) deverão ser entregues os Laudos de Demonstração de Qualidade e Durabilidade emitidos pelo INMETRO, ou laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.

IV. Os laudos citados acima serão verificados os seguintes itens:

<b>Cód.</b>	<b>Ensaio</b>	<b>Descrição</b>	<b>Orientação</b>
45708 e 42352	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composição de Poliuretano "PU"
	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	
	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
42353	ABNT NBR 14554	Ensaio de determinação da gramatura de laminados sintéticos	Mínimo 750g/m <sup>2</sup>
	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composição de Poliuretano "PU"

V. Caso o laudo não conste prazo de validade, será considerado como valido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão até a data da apresentação da proposta.

VI. Os custos relativos para emissão dos laudos são por conta da licitante.

VII. Ficam como responsáveis para avaliação das amostras os membros da Portaria nº 2799/2023.

VIII. As informações do andamento e finalização das avaliações serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



IX. Será garantido a todos interessados a possibilidade de acompanhar as avaliações das amostras, nos locais, dias e horários dos quais serão dados publicidade.

X. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

XI. As amostras poderão ser abertas e submetidas aos testes necessários.

XII. Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam as especificações deste termo.

XIII. Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será divulgada nos termos do Prejulgado 22 do TCE/PR.

XIV. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

XV. Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do (s) licitante (s) subsequente (s), respeitado a ordem da classificação.

XVI. A avaliação das amostras será transcrita (digitada) ou registradas em ATA, demonstrando os critérios adotados para aprovação ou reprovação da amostra. Quando possível, será fotografado as amostras, com a finalidade de expor os problemas detectados na avaliação, se houver.

XVII. A critério do Município, as amostras aprovadas permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas.

15.19 Todos os custos dos laudos técnicos ficam por conta da licitante.

15.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **Das penalidades**

15.22 O licitante que deixar de apresentar as amostras nos prazos estabelecidos neste edital poderá sofrer a multa de 10% sobre o valor arrematado no item.



## Demais disposições sobre as amostras

15.23 As informações de local, data e horário serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo facultado a participação dos licitantes durante a sessão pública para avaliação.

15.24 Garantem-se a todos interessados e aos demais licitantes a possibilidade de acompanhar a avaliação da amostra, nos locais e horários estipulados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, e o resultado será publicado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

15.25 Após homologação do certame, o licitante terá até 30 (trinta) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para entrega.

15.26 Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada será entendido como renúncia aos produtos, podendo a Secretaria Municipal de Educação, descartá-los, sem gerar as licitantes o direito de quaisquer ressarcimentos.

15.27 Já a amostra aprovada na avaliação, permanecerá em seu poder para servir como parâmetro de confrontação quando das efetivas entregas das aquisições, não será descontada das quantidades fornecidas.

## 16 HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de **sanção que impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. [SICAF](#);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- V. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

16.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II” e “III” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.3 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#),



que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6 Atendidos as condições para participação, o Pregoeiro fará análise da documentação relativa à habilitação.

**16.7 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:**

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação econômico-financeira;
- III. regularidade fiscal e trabalhista; e
- IV. ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**16.8 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- I. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>;
- III. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16.10 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



III. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

V. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 16.11 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 16.12 Documentação complementar:

I. declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#).

16.13 A(s) declaração(ões) exigida(s) acima será(ão) consultada(s) no sistema Compras Governamentais.

16.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



16.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.21 Para as **certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.23 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.24 **Todos os documentos deverão ser apresentados:**

- I. na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;
- II. em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- IV. em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.25 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



## 17 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo [SICAF](#), ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

17.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.3 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

## 18 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

18.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 19 RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão



a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.4 A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 22 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

22.1 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar **(na forma eletrônica digital)** a ata de registro de preços.

22.1.1 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.



22.2 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

22.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.4 Serão formalizadas tantas ARP quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5 A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses.

22.6 Na execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade ao quantitativo da COTA RESERVADA às ME/EPP e, após exaurido este quantitativo, poderá ser executado o quantitativo da COTA PRINCIPAL.

## **23 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

## **24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da(s) dotação(ões) indicadas no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

## **25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49 do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, o licitante/adjudicatário que:

- I. não aceitar ou retirar ou assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. não entregar a documentação exigida neste edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo; e
- IX. cometer fraude fiscal.



25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

25.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do [Código Civil](#).

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

25.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **26 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

26.1 O pedido de esclarecimento e impugnação deverão ser realizados na forma eletrônica, para o *e-mail* [pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br](mailto:pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br), em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.



26.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

26.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

27.1 A autoridade competente poderá revogar esta licitação, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

28.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

28.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



28.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.14 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito [Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230, Sarandi - Paraná](#), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 29 DA PUBLICIDADE

29.1 Este certame será dado publicidade na(o):

- ✓ [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br);
- ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#);
- ✓ [Mural de Licitações – TCE-PR](#);
- ✓ [Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE](#);
- ✓ [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- ✓ [Diário Oficial da União – DOU](#).



### 30 DOS ANEXOS

30.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- ✓ [Anexo II](#) – Proposta de Preços (modelo); e
- ✓ [Anexo III](#) – Ata de Registro de Preços (minuta).

Sarandi, 07 de dezembro de 2023

---

**Douglas Alexandre de Miranda Batista**  
Portaria 2696/2023



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de UNIFORMES, TÊNIS e SANDÁLIA de acordo com as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR, conforme a seguir:

Itens 1 ao 22 são para ampla participação, os demais são da cota reservada para ME/EPP, nos termos do art. 48, III da LC 123/06.

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$) Máx.	Total (R\$) Máx.
1	45779	BERMUDA EM HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid.	15150	40,25	<b>609.787,50</b>
2	45781	BLUSA EM HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid.	10800	70,62	<b>762.696,00</b>
3	72454	CALÇA DE BRIM - demais especificações conforme memorial.	Unid.	150	86,22	<b>12.933,00</b>
4	45782	CALÇA HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid.	10800	73,93	<b>798.444,00</b>
5	72451	CALÇÃO em malha dry fit, demais especificações conforme memorial descritivo.	Unid.	620	41,70	<b>25.854,00</b>
6	37620	Calça confeccionada em elanca grossa, que não seja transparente, com elástico de 4cm, rebatido na máquina 4 agulhas, com barra feita em costura reta, aviamentos na tonalidade do tecido, linha 100% poliéster. Cor preto. Manequim: Tamanhos P/M/G/GG/EXG e quando se necessário confecção sob medida.	Unid.	1120	64,85	<b>72.632,00</b>
7	37622	Calçado cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), material leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto; com palmilha confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato) removível. Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica	Par	400	98,10	<b>39.240,00</b>



		para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros. Podendo ser limpo com água, sabão ou detergente. E também com o hipoclorito de sódio (cloro) em sua forma mais concentrada, ou na diluída (água sanitária). Fechado na parte superior e traseira. Cor: preto.				
8	72457	Camisa Polo Tradicional peça confeccionada em tecido PIQUET, composto de 95% de algodão e 5% de elastano; gramatura 185g/m <sup>2</sup> com tecnologia anti-pillig; com gola pronta de ribana 97% poliéster e 3% de elastano; reforço com cadarço de 3 cm na gola.	Unid.	588	72,83	<b>42.824,04</b>
9	45778	CAMISETA EM MALHA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid.	32400	31,43	<b>1.018.332,00</b>
10	72448	Camiseta manga curta, confeccionada em malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, decote redondo em ribana 1/1 poliviscose, 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano. Com costura e pesponto na gola. Tamanho P/M/G/GG/EXG e quando se necessário, confecção sob medida. Com serigrafia na frente lado esquerdo com a bandeira do município. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Unid.	2204	44,00	<b>96.976,00</b>
11	72456	Camiseta manga curta, confeccionada em malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, na cor Preta, decote V em ribana 1/1 poliviscose, 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano. Com costura e pesponto na gola. Tamanho P/M/G/GG/EXG e quando se necessário, confecção sob medida. Com serigrafia na frente lado esquerdo com a bandeira do município. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Unid.	182	33,34	<b>6.067,88</b>



12	72450	CAMISETA MANGA CURTA, demais especificações conforme memorial.	Unid.	4635	47,40	<b>219.699,00</b>
13	72453	CAMISETA MANGA LONGA, demais especificações conforme memorial.	Unid.	220	48,75	<b>10.725,00</b>
14	72455	Colete em Tecido, de acordo com memorial descritivo.	Unid.	18	83,15	<b>1.496,70</b>
15	72452	JALECO PROFESSOR sem manga com abertura frontal, fechamento com 5 botões, comprimento até abaixo do quadril, em tecido tricoline misto, algodão com elastano, composição 97% algodão 3% elastano, gramatura 125g/m <sup>2</sup> , modelo sublimado à escolher, com dois bolsos inferiores 1 de cada lado também sublimado. Tamanhos Adulto à escolher. Desenho a ser desenvolvido pela empresa vencedora.	Unid.	2250	96,54	<b>217.215,00</b>
16	72449	Luva térmica para cozinha, dois dedos (mão de gato), com tratamento impermeabilizante atóxico e retardante a chamas, forro removível de feltro térmico, brim, costurado em linha de aramida, comprimento total de 45 cm.	Unid.	78	147,94	<b>11.539,32</b>
17	42354	Meia de algodão tipo colegial. Demais características no memorial descritivo.	Par	37800	14,31	<b>540.918,00</b>
18	37621	Saia em elanca grossa, que não seja transparente, tipo tubo, com elástico, sem bolso e com abertura atrás. Cor: preto. De tamanhos: P/M/G/GG/EGG	Unid.	100	58,93	<b>5.893,00</b>
19	42353	Sandália para uso escolar, confeccionado em sintético PVC, com palmilha amortecedora, conforme memorial descritivo.	Par	1575	67,05	<b>105.603,75</b>
20	45780	SHORTS SAIA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid.	34335	48,40	<b>1.661.814,00</b>
21	42351	Tênis para uso escolar com dois cadarços nas cores azul e branco, conforme memorial descritivo.	Par	11025	79,70	<b>878.692,50</b>
22	42352	Tênis para uso escolar com velcro, conforme memorial descritivo	Par	4725	77,70	<b>367.132,50</b>
23	45779	BERMUDA EM HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid.	5050	40,25	<b>203.262,50</b>



24	45781	BLUSA EM HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid.	3600	70,62	<b>254.232,00</b>
25	45782	CALÇA HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid.	3600	73,93	<b>266.148,00</b>
26	45778	CAMISETA EM MALHA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid.	10800	31,43	<b>339.444,00</b>
27	72448	Camiseta manga curta, confeccionada em malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, decote redondo em ribana 1/1 poliviscose, 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano. Com costura e pesponto na gola. Tamanho P/M/G/GG/EXG e quando se necessário, confecção sob medida. Com serigrafia na frente lado esquerdo com a bandeira do município. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	Unid.	734	44,00	<b>32.296,00</b>
28	72450	CAMISETA MANGA CURTA, demais especificações conforme memorial.	Unid.	1545	47,40	<b>73.233,00</b>
29	72452	JALECO PROFESSOR sem manga com abertura frontal, fechamento com 5 botões, comprimento até abaixo do quadril, em tecido tricoline misto, algodão com elastano, composição 97% algodão 3% elastano, gramatura 125g/m <sup>2</sup> , modelo sublimado à escolher, com dois bolsos inferiores 1 de cada lado também sublimado. Tamanhos Adulto à escolher. Desenho a ser desenvolvido pela empresa vencedora.	Unid.	750	96,54	<b>72.405,00</b>



30	42354	Meia de algodão tipo colegial. Demais características no memorial descritivo.	Par	12600	14,31	<b>180.306,00</b>
31	42353	Sandália para uso escolar, confeccionado em sintético PVC, com palmilha amortecedora, conforme memorial descritivo.	Par	525	67,05	<b>35.201,25</b>
32	45780	SHORTS SAIA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo	Unid.	11445	48,40	<b>553.938,00</b>
33	42351	Tênis para uso escolar com dois cardaços nas cores azul e branco, conforme memorial descritivo.	Par	3675	79,70	<b>292.897,50</b>
34	42352	Tênis para uso escolar com velcro, conforme memorial descritivo	Par	1575	77,70	<b>122.377,50</b>



## 2 MEMORIAL DESCRITIVO

### Demais especificações

**Código 45778** - Camiseta em malha PV composição 67% poliéster 33% viscose gramatura mínima de 160 gm<sup>2</sup> na cor azul celeste Pantone têxtil 15-4225 TPX, gola V com ribana composição 98% poliéster e 2 % elastano na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX, viés de 1 cm nas barras das mangas em pv azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX fixado pela galoneira, estampa frente em cromia distintivo brasão do município Sarandi com 7 cm de largura e altura conforme imagem ilustrativa, estampa costa em cromia logo EDUCAÇÃO SARANDI, colorido centralizado, com as medidas variadas devido aos vários tamanhos sendo de as medidas aproximadas de 18 cm de comprimento x 9,5 cm de altura e 24,5 cm de comprimento x 13 cm de altura . Etiqueta (s) na parte interna da peça em qualquer posição contendo as informações mínimas como tamanho e gramatura do tecido.

#### Imagem ilustrativa



#### Grade de medidas

		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76	78
B	LARGURA PEITO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	62	64
C	COMPRIMENTO MANGA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	ABERTURA MANGA	11	11	12	12	13	14	15	16	16	17	18	19	21	23
E	PROFUNDIDADE DEC FRENTE	8	8,5	8,5	8,5	9	9	9	9	9,5	9,5	9,5	10	11	12



Brasão colorido, sendo lado esquerdo com as medidas 7x7 cm.



Logo da Secretaria Municipal de Educação colorido centralizado, com as medidas variadas devido aos vários tamanhos sendo as medidas aproximadas de 18 cm de comprimento x 9,5 cm de altura e 24,5 cm de comprimento x 13 cm de altura.



### Demais especificações

**Código 45779** - Bermuda: em helanca composição 100% poliéster norma AATCC 20/2007 e AATCC 20 A/2007 estrutura jérsey duplo gramatura mínima 290 g/m<sup>2</sup> NORMA NBR 10591/2008 na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX com recorte azul celeste, nas laterais, Pantone têxtil 15-4225 TPX de 6 cm., cós com elástico de 4cm fechado com 4 agulhas. Estampa serigrafia em cromia do brasão do município de Sarandi do tamanho com 7 cm de altura e largura na perna esquerda. Etiqueta (s) na parte interna da peça em qualquer posição contendo as informações mínimas como tamanho e gramatura do tecido.

#### Imagem ilustrativa

#### AMOSTRA DESCRITIVO C : BERMUDA



#### Grade de medidas

		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G	EG
A	GANCHO FRENTE	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B	GANCHO COSTA	24	26	27	28	29	30	31	32	33	35	36	37	38	39
C	CINTURA	18	20	22	23	24	25	26	28	29	31	32	33	34	35
D	QUADRIL	32	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62
E	COXA	18	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	36
F	ENTRE PERNAS	10	15	17	19	20	21	22	23	25	25	27	29	30	32
G	ABERTURA PERNAS (BOCA)	16	18	20	21	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33



### Demais especificações

**Código 45780** - Shorts Saia: em helanca composição 100% poliéster norma AATCC 20/2007 e AATCC 20 A/2007 estrutura jérsey duplo gramatura mínima 290 g/m<sup>2</sup> NORMA NBR 10591/2008 na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX com viés de 1 cm do mesmo tecido da saia na cor azul celeste Pantone têxtil 15-4225 TPX com elástico de 4cm na parte de tras do shorts, costurado em máquina interloque. Estampa serigrafia em cromia do brasão do município de Sarandi tamanho de 7cm de altura e largura na lateral esquerda da aba da saia. Etiqueta (s) na parte interna da peça em qualquer posição contendo as informações mínimas como tamanho e gramatura do tecido.

#### Imagem ilustrativa



#### Grade de medidas

		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G	EG
A	GANCHO FRENTE	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B	GANCHO COSTA	24	26	27	28	29	30	31	32	33	35	36	37	38	39
C	CINTURA	18	20	22	23	24	25	26	28	29	31	32	33	34	35
D	QUADRIL	32	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62
E	COXA	18	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	36
F	ENTRE PERNAS	10	15	17	19	20	21	22	23	25	25	27	29	30	32
G	ABERTURA PERNAS (BOCA)	16	18	20	21	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33

### Demais especificações

**Código 45781** - Blusa em helanca composição 100% poliéster norma AATCC 20/2007 e AATCC 20 A/2007 estrutura jérsey duplo gramatura mínima 290 g/m<sup>2</sup> NORMA NBR 10591/2008 na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX, mangas raglan com recorte (faixa) azul celeste, nas laterais, Pantone têxtil 15-4225 TPX de 6 cm. Galão bordado de 2,5 cm de largura personalizado com brasão do município de Sarandi com 1,5 cm de diâmetro e espaçamento entre os logos de 1,5 cm, sobreposto no recorte azul celeste conforme imagem ilustrativa. Abertura frontal por zíper destacável sendo o mesmo cor da blusa azul marinho costurado da barra até o decote conforme layout, 2 bolsos laterais, brasão do município estampado em Silk Screen cromia distintivo lado esquerdo no tamanho de 7cm de altura e largura. Acabamento golas e punhos com ribana de helanca na mesma cor blusa azul marinho 98% poliéster 2% elastano. Barra acabamento em galoneira costura dupla. Etiqueta na parte interna da peça em qualquer posição contendo as informações mínimas como tamanho e gramatura do tecido

#### Imagem ilustrativa



#### Grade de medidas

		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento total	40	43	45	48	51	54	58	62	66	68	70	72	74	76
B	Largura peito	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	65
C	Comprimento manga	32	34	37	42	44	46	48	50	53	55	57	59	61	63
D	Abertura decotcost a cost	15	15	15	15	15	16	16	16	16	17	17	18	18	19
E	Profundidade decot frente	6,5	7,5	7,5	7,5	7,5	8	8	8	8	9	9	9,5	9,5	9,5
F	Altura gola	8	8	8	8	8	10	10	10	10	10	10	10	10	10
G	Comprimento zíper	33	35,5	37,5	40,5	43,5	46	50	54	58	59	61	62,5	64,5	66,5
H	Cava	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

### Demais especificações

**Código 45782** - Calça em helanca composição 100% poliéster norma AATCC 20/2007 e AATCC 20 A/2007 estrutura jérsey duplo gramatura mínima 290 g/m<sup>2</sup> NORMA NBR 10591/2008 na cor azul marinho Pantone têxtil 19-4024 TPX com recorte (faixa) azul celeste, nas laterais, Pantone têxtil 15-4225 TPX 6 cm. Galão bordado de 2,5 cm de largura personalizado com brasão do município de Sarandi com 1,5 cm de diâmetro e espaçamento entre os logotipos de 1,5 cm, cós costurado com elástico de 4cm e fechado com 4 agulhas e bolsos laterais. Etiqueta na parte interna da peça em qualquer posição contendo as informações mínimas como tamanho e gramatura do tecido.

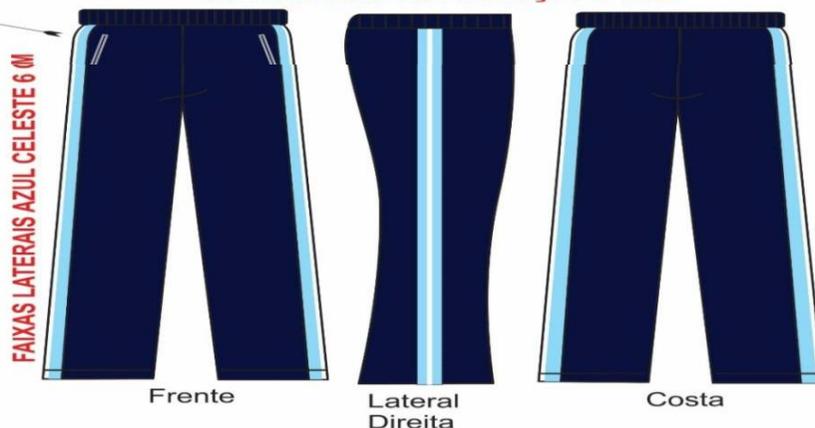
### Imagem ilustrativa

#### IMAGEM ILUSTRATIVA DESCRITIVO A: CALÇA EM HELANCA

**GALÃO BORDADO DE 2,5 CM DE LARGURA  
PERSONALIZADO COM 1,5 CM**



**ELÁSTICO DA CALÇA 4 CM**



### Grade de medidas

		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	GANCHO FRENTE	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B	GANCHO COSTA	24	26	27	28	29	30	31	32	33	35	36	37	38	39
C	CINTURA	19	20	22	23	24	25	26	28	29	31	32	33	34	35
D	QUADRIL	36	38	41	43	44	45	46	48	50	51	54	55	60	62
E	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	36
F	ENTRE PERNAS	27	34	39	44	49	54	59	64	67	70	73	76	79	82
G	ABERTURA PERNAS (BOCA)	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	30



## Demais especificações do tênis – cód. 42351

- I) A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.
- II) O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.
- III) Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

- IV) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- V) CONTRAFORTE** - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.



**VI) FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**VII) DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**VIII) CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Dois pares de cadarços um na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e outro na cor Branco, devendo os mesmos serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

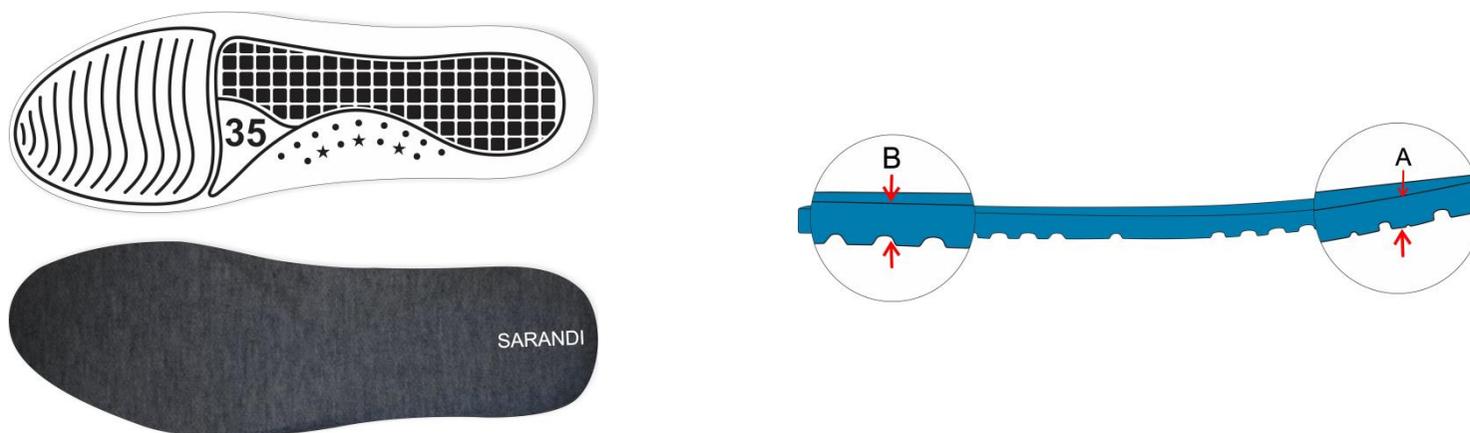
**IX) ILHÓSES** – OS ILHOSES DE PASSAGEM DO CADARÇO/ATACADOR - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 mm (+/- 0,5), composto por duas peças, ilhós e arruela.

**X) ILHOSES LATERAIS** - devem ser colocados dois ilhoses laterais (de alumínio com acabamento natural) para facilitar o transpiração dos pés, também ajudando assim na menor proliferação de bactérias de odor, estes ilhoses devem ter diâmetro interno de 5,0 milímetros (+/- 0,5), compostos por duas peças, Ilhós e arruela, a colocação deverá ser feita na parte interna do pé.

**XI) BIQUEIRAS, SOBRE BIQUEIRA, BANDAS LATERAIS** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**XII) CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira, o Filete e o Friso na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

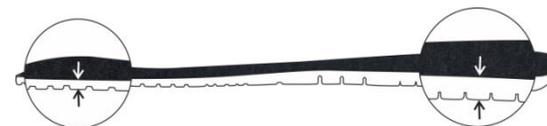
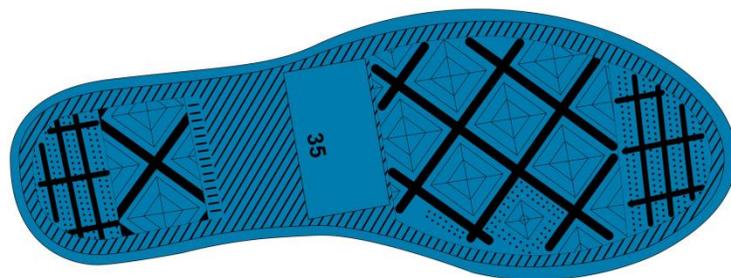
- XIII) ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.
- XIV) Palmilha Amortecedora** - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

- XV) SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve

acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

**(Foto Ilustrativa)**



**LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO** - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA</b>
<b>SOLADO</b>  <b>BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS</b>	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);



**LAUDOS - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;



**LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE** - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 gramas por metro quadrado
2	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
3	ABNT NBR 12834	Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro	Mínimo 1 (mg/cm <sup>2</sup> . h)
4	ABNT NBR ISO 2781	Determinação da densidade SOLADO	0,50 a 0,65 Gr/cm <sup>3</sup>
5	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
6	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90 <sup>o</sup>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm



7	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <b><u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise</u></b>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
8	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
9	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
10	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
11	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u></b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
12	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
13	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
14	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
15	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas



16	ABNT NBR 14455	Determinação da Dureza Palmilha Amortecedora	Dureza 55 (+/- 5) ASKER C
17	ABNT NBR 15170	Envelhecimento por calor - Do tênis pronto	Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 °C ± 3 °C)
18	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

**ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 12, 13 e 14, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

## Demais especificações do tênis – cód. 42352

- I) **Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016**
- II) O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.
- III) Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro.



Vista externa (Foto Ilustrativa)



- IV) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- V) CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- VI) FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).
- VII) DEBRUM E COSTURAS**- A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

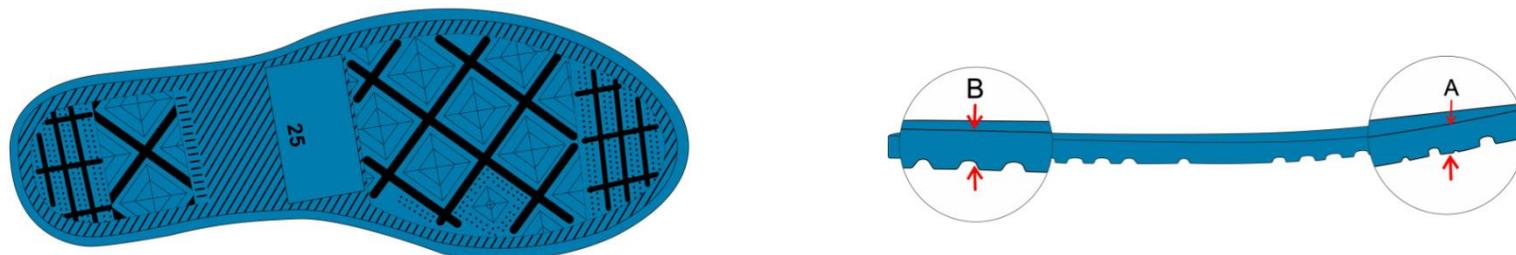
- VIII) FECHAMENTO COM VELCRO** - tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.
- IX) BIQUEIRAS, SOBRE BIQUEIRA, BANDAS LATERAIS** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- X) CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira, o Filete e o Friso na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

- XI) ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão. **Palmilha Amortecedora** - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.



Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

- XII) SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.



Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

**(Foto Ilustrativa)**

**LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO** - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO/ REFERÊNCIA NORMATIVA
-------	-------------------------------------



<p><b>SOLADO</b></p> <p><b>BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS</b></p>	<p>UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);</p>
---	--

**LAUDOS - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado



3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE** - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	Mínimo 530 gramas por metro quadrado



		Gáspea, Lingueta e Laterais	
2	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
3	ABNT NBR 12834	Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro	Mínimo 1 (mg/cm <sup>2</sup> . h)
4	ABNT NBR ISO 2781	Determinação da densidade SOLADO	0,50 a 0,65 Gr/cm <sup>3</sup>
5	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
6	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm



7	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <b><u>o ensaio</u></b>  <b><u>deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise</u></b>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões  Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
8	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação  Sem danos em 1.000.000 ciclos
9	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação:  Até 70 centésimo de mm
10	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e  banda lateral x solado	Calçado de uso diário:  Mínimo 4,5 N/mm
11	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral  <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u></b>  banda lateral x cabedal e  banda lateral x solado	Calçado de uso diário:  Mínimo 4,5 N/mm



12	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
13	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
14	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise  Solado	Sem alterações significativas
15	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise  Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
16	ABNT NBR 14455	Determinação da Dureza  PALMILHA AMORTECEDORA	Dureza  55 (+/- 5) ASKER C
17	ABNT NBR 15170	Envelhecimento por calor - Do tênis pronto	Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 °C ± 3 °C)



18	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
----	--------------	--	---

**ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 11, 12 e 13, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

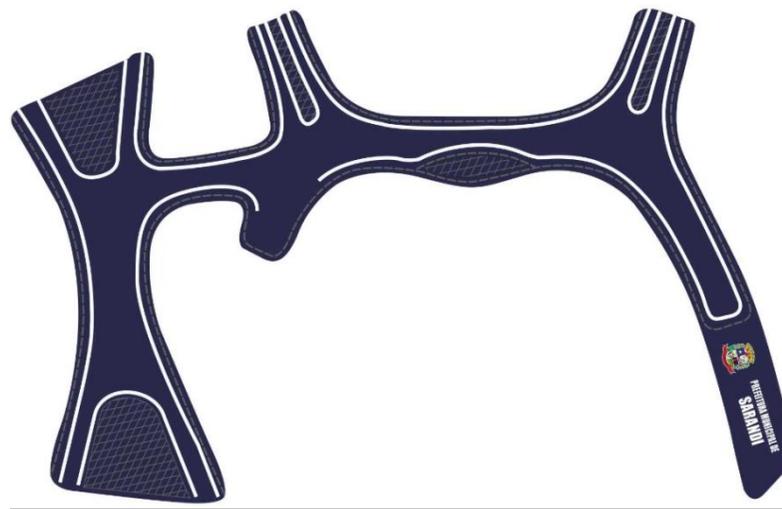
## Demais especificações da sandália – cód. 42353

- I) CABEDAL confeccionado em sintético PVC com no mínimo 1,5 milímetros de espessura, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, este sintético deverá estar dublado com malha termo ponto gomada na cor Preta com no mínimo 220 Gm p/m<sup>2</sup>, o cabedal deverá sofrer um processo de Solda eletrônica por alta frequência para gravar reforços nas bordas do cabedal e gravar o friso colorido que deverá ser da cor Branca, o fechamento será de velcro, macho e fêmea para ajuste no pé do usuário para melhor segurança no caminhar. A numeração das sandálias papete deverá ser de dois em dois números, por exemplo: 12/13, 14/15, 16/17, 18/19, 20/21 e assim por diante.



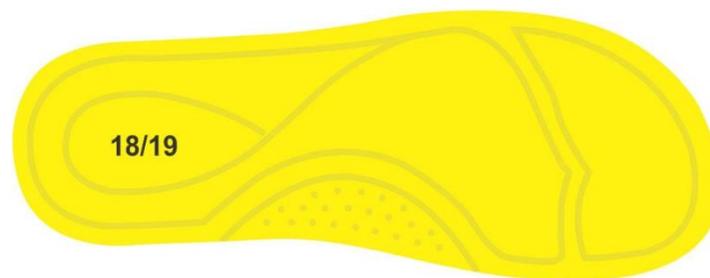
(Foto Ilustrativa)

- II) **Detalhes do cabedal** - Confeccionado em laminado sintético com espessura de no mínimo 1.5 mm, com base de fios de poliéster, gramatura final mínima 750 gm p/m<sup>2</sup>, solda eletrônica por alta frequência e dublado com malha termo ponto gomada na cor Preta com no mínimo 220 gm p/m<sup>2</sup>, tudo conforme mencionado nas considerações gerais (item anterior), devendo ser colocado o Brasão e o Nome do órgão em serigrafia conforme ilustração abaixo.



(Foto Ilustrativa)

- III) **Palmilha Amortecedora** - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, na cor Amarelo semelhante ao Pantone 13-0859 TPX, tendo espessura mínima de 5 milímetros devendo acompanhar exatamente o perfil da forma e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente exatamente conforme a ilustração abaixo:



(Foto Ilustrativa)

- IV) **SOLA** - Peça integrante da base inferior da Papete. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo o formato ser com canaletas anti derrapantes. Devendo acompanhar exatamente o perfil da forma. Conforme ilustração abaixo:



(Foto Ilustrativa)

- V) **LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO E PALMILHA** - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado e a palmilha da papete seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A



<b>SOLADO E PALMILHA</b>  <b>BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS</b>	0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);
---	--

**LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE**- A papete deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrado a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÕES
1	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura - Solado	Média solicitação até 110 centésimo de mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90 <sup>0</sup>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões



			Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
4	NBR 14554	Ensaio de determinação da gramatura de laminados sintéticos	Mínimo 750g/m <sup>2</sup>
5	ABNT NBR 14826	Identificação material base do solado	Composto de Poliuretano "PU"
6	ABNT NBR 14826	Identificação material base da palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU"
7	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza Solado	Dureza 50 (±3) Shore - A
8	ABNT NBR 14455	Determinação da Dureza Palmilha Amortecedora	Dureza 50 (±5) Asker C
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas



11	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de atrito Seco: mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) força aplicada 400 N
----	-----------------	---	--

**ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 4 e 5, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ou a chancela do mesmo no corpo laudo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, o órgão aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

### Demais especificações da meia – cód. 42354

I) **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:**

Meia de algodão tipo colegial; Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX; Cor biqueira e calcanhar: Branco; Desenho feito em jacquard, composto pela escrita SARANDI na cor branco, conforme imagem; Punho: Composto por três listras de 0,3mm na cor branco centralizadas, conforme imagem. Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

II) **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

Composição: **38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.**  
Gramatura: 198 gr/m<sup>2</sup> ; Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;

Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.



III) **FECHAMENTO DA PONTA:**

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

IV) **ACABAMENTO E QUALIDADE**

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

**DIMENSÕES**

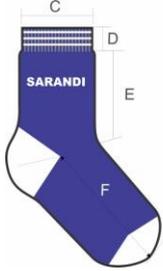
Conforme tabela abaixo

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto



<b>A</b>	<b>Tamanho do Calçado</b>	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
<b>B</b>	<b>Idade</b>	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
<b>C</b>	<b>Largura do Punho</b>	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
<b>D</b>	<b>Altura do Punho</b>	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
<b>E</b>	<b>Comprimento da Perna</b>	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
<b>F</b>	<b>Comprimento do Pé</b>	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
<b>*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.</b>									

	
---	---



### Demais especificações – cód. 72450

**CAMISETA MANGA CURTA**, em malha dry fit, composição 100% poliéster microfilamentado, fator de proteção UV 35, gramatura 125g/m<sup>2</sup>, sublimado a escolher em toda a camiseta, arte a ser desenvolvida pelo fornecedor sem custo adicional, gola do mesmo tecido sublimado a escolher. Tamanhos infantis e adultos a ser solicitado após empenho. Obrigatória apresentação dos laudos – composição, gramatura, fator de proteção UV.

### Demais especificações – cód. 72451

**CALÇÃO**, em malha dry fit, composição 100% poliéster microfilamentado, fator de proteção UV 35, gramatura 125g/m<sup>2</sup>, sublimado a escolher em todo calção, arte a ser desenvolvida pelo fornecedor sem custo adicional, gola do mesmo tecido sublimado a escolher. Tamanhos infantis e adultos a ser solicitado após empenho. Obrigatória apresentação dos laudos – composição, gramatura, fator de proteção UV.

### Demais especificações – cód. 72453

**CAMISETA MANGA LONGA**, em malha dry fit, composição 100% poliéster microfilamentado, fator de proteção UV 35, gramatura 125g/m<sup>2</sup>, sublimado a escolher em toda a camiseta, arte a ser desenvolvida pelo fornecedor sem custo



adicional, gola do mesmo tecido sublimado a escolher. Tamanhos adultos a ser solicitado após empenho. Obrigatória apresentação dos laudos – composição, gramatura, fator de proteção UV.

### Demais especificações – cód. 72454

**CALÇA DE BRIM**, em tecido brim meio elástico profissional, 100% algodão sarja 3/1, gramatura 260g/m<sup>2</sup>, variação permitida até 4% para mais ou para menos, tecido pré-encolhido com tingimento na cor verde. A grade de tamanhos adultos será definida no empenho.

### Demais especificações – cód. 72455

**COLETE**, em tecido deverá ser, no mínimo 75% poliéster, na cor cinza chumbo, material leve, maleável, confortável, versátil, com excelente caimento, resistente a amassados, tenha uma excelente durabilidade, proteja do frio, mas que também não gere calor, ou seja, um tecido que apresente conforto térmico.

Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, a peça entregue deverá estar limpa e embalada. A etiqueta de identificação de tamanho deverá estar no lado avesso da peça.

O colete com características de look social e executivo deverá ter gola padre, na frente composto por zíper reforçado até a gola, acabamento de elástico na barra, bolso na parte superior a esquerda, medindo 12 x 10 cm (altura x comprimento),



logomarca do brasão do Município de Sarandi, bordado colorido tamanho 5x5cm no lado esquerdo externo do bolso, logomarca do Procon Sarandi, bordado colorido no tamanho 5x5 cm (verde, azul e branco) no lado direito, e nas costas bordado na cor branca com palavra “PROCON Sarandi-PR”, tamanho aprox. 17 x 15 cm e bordado colorido.

Tabela de tamanho:

P = 50x66cm (largura x comprimento). Previsto 3 unidades.

M = 52x70cm (largura x comprimento). Previsto 6 unidades.

G = 55x74cm (largura x comprimento). Previsto 6 unidades.

GG = 58x78cm (largura x comprimento). Previsto 3 unidades.



Arte:





Tabela de cores:



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16

1-Branco/ 2-Bege/ 3-Manteiga/ 4-Areia/ 5-Laranja/ 6-Vermelho/ 7-Verde-água/ 8-Verde-bandeira/ 9-Verde-oliva/  
10-Azul Celeste/ 11-Azul Royal/ 12-Azul Jeans/ 13-Azul marinho/ 14-Cinza intermediário/ **15-Cinza chumbo**/ 16-Preto

Obs.: As cores desta Tabela servem de referência.

### 3 CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 3.1 Os pedidos poderão ser parcelados, em quantidades variáveis, conforme a necessidade deste MUNICÍPIO.
- 3.2 As aquisições serão formalizadas por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhadas ao *e-mail* do FORNECEDOR, conforme indicado na Ata de Registro de Preços, **cujo aceite deverá ser confirmado em um dia útil.**
- 3.3 **Prazo para entrega:** até 30 dias, a contar do envio do pedido, conforme mencionado no parágrafo anterior.
- 3.4 **Local para entrega:** será informado no ato do pedido.



3.4.1 Nos casos em que for especificado pela secretaria que o material adquirido deverá ser entregue em local com escada, fica a contratada ciente de sua obrigação de transportá-lo até o andar indicado, providenciando a mão de obra necessária para o transporte e responsabilizando-se por sua perfeita execução, não cabendo a cobrança de qualquer ônus adicional ao Município a este título.

### 3.5 Da garantia do produto:

3.5.1 As garantias deverão ser no mínimo aquelas definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor, ou aquelas definidas pelo fabricante, prevalecendo a última.

3.5.2 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos.

## 4 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por membro(s) da COMISSÃO DE RECEBIMENTO, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 5 DO PAGAMENTO



5.1 O pagamento será efetivado na forma de crédito na conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento definitivo.

5.2 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3 Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde se lê:**

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:**

$$I = (TX / 100) / 365$$

**Onde se lê:**

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

5.4 O pagamento efetuado por este MUNICÍPIO não isenta o fornecedor de suas obrigações.



5.5 É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

## 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento decorrente desta aquisição poderá ocorrer a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.02.062.0007.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.002.02.062.0007.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1095 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
04.003.14.422.0008.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1004 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.04.129.0010.2.121.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.002.04.123.0010.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO



12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.365.0022.2.308.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
12.002.12.365.0022.2.310.3.3.90.32.00.00. - 3103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
12.003.12.361.0023.2.313.3.3.90.32.00.00. - 3103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.361.0023.2.319.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.003.12.361.0030.2.316.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.13.392.0025.2.382.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
13.001.27.812.0025.2.384.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
13.001.27.813.0025.2.385.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 3509 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.32.00.00. - 1509 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.32.00.00. - 3509 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
14.001.06.451.0026.2.406.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.06.451.0026.2.406.3.3.90.30.00.00. - 1509 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.26.452.0036.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.26.453.0036.2.403.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.26.453.0036.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
16.001.04.124.0043.2.441.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

6.2 Os recursos que poderão custear as aquisições do objeto são de origem municipal, estadual e federal.

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São as mencionadas na Ata de Registro de Preços.

## 8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 9 DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.

## 10 JUSTIFICATIVAS

### Secretaria de Educação:

Considerando que a aquisição dos Tênis e Sandália Escolar se faz necessária, para atender o interesse coletivo, uma vez que os mesmos serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino no ano de 2024 e, tendo em vista que os itens são indispensáveis para composição do uniforme escolar que visa a identificação e padronização dos alunos da rede municipal de ensino. Além disso, é fundamental ao município garantir o padrão de qualidade e ademais respeitar o princípio do interesse público previstos na Constituição Federal.

Considerando que o uso do uniforme além de identificar o aluno propicia segurança na hora do ir e vir de casa, de brincar e realizar atividades pedagógicas, faz com que o aluno desenvolva o sentimento de que pertence a uma unidade de ensino da rede municipal e faz parte de um grupo. Portanto, o uso do uniforme é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos alunos, permitindo a sua rápida identificação perante os demais membros da comunidade, contribuindo assim, para a segurança do estabelecimento e diminuindo a probabilidade de atos de vandalismo e outras práticas ilegais de alunos não pertencentes à escola.

De acordo com o princípio da gratuidade na educação pública, previsto na Carta Magna de 1988, os uniformes deverão ser distribuídos gratuitamente por todas as crianças da rede de ensino do município, com o objetivo de diminuir as desigualdades sociais, promovendo o bem de todos sem qualquer discriminação. Ademais garante a igualdade de condições para todos os alunos.

Além disso, é fundamental ao município garantir o padrão de qualidade e ademais respeitar o princípio do interesse público previstos na constituição federal.



Com relação aos demais itens citados, considerando a NR-6 que trata de equipamentos de proteção individual, e a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que discorre sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, recomenda que os funcionários os quais trabalhem em contato com materiais destinados a alimentação, sendo na manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte e entrega de alimentos preparados ao consumo, tais como cantinas, cozinhas institucionais, e setores afins, se utilizem de vestimentas adequadas ao ato, sendo que este irão compor o Kit de Uniforme, o qual atenderá os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, a Divisão de Nutrição, bem como as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil do Município (CMEIs), mantendo assim as devidas práticas higiênicas sanitárias.

### **Da exigência de amostras**

A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação do item a ser comprado pela Administração. Visto que, o objeto desta licitação é de alto valor, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, caso o material entregue não atenda as exigências mínimas, deverão ser entregues ao fornecedor e em seguida teríamos que convocar os próximos colocados no certame, o que demandaria muito tempo.

Desta forma, para que se adquira um melhor produto é necessário analisar a amostra e conferir se todas as exigências do termo estão sendo cumpridas. Cabe ressaltar que a PMS caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir um produto sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com a substituição. O objetivo de solicitar amostra é fazer uma comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Termo de Referência, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

Outras secretarias aderiram ao processo, suas justificativas estão anexadas ao processo.



(MODELO)

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao Município de Sarandi – Paraná**

**Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

....., .....de.....de 20....

\_\_\_\_\_  
**(Nome e CPF)**  
Representante legal



(MINUTA)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

Processo Administrativo 182/2023

ID: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **WALTER VOLPATO**, brasileiro, maior e capaz, casado, portador do CI/RG XXX e devidamente inscrito no CPF/MF 204.888.239-00, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail....., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da CI/RG XXXX e devidamente inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, firmam a presente **Ata de Registro de Preços nº XXXX**, atendendo as condições previstas no **Edital de Pregão Eletrônico nº XXX**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, homologado em \_\_\_\_\_, conforme disposições a seguir:

#### 1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de UNIFORMES, TÊNIS e SANDÁLIA de acordo com as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR, conforme a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Total	Marca



1.2 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO em solicitar o objeto.

1.3 Os produtos devem ser novos, sem uso anterior.

1.4 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega/execução, recebimento e pagamento são as constantes no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#), o qual é parte integrante desta Ata independentemente de transcrição.

## 2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sem prorrogação.

## 3 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal 1012/2007, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou acréscimo em relação ao praticados no mercado. Cabe à Administração pela licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado.

## 4 DAS ALTERAÇÕES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 **O preço registrado pode ser cancelado nos seguintes casos:**

I. **pela administração, quando:**

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



II. pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 Das obrigações do MUNICÍPIO são:**

I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6.2 Das obrigações do FORNECEDOR:**

I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

## 7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a instrução no [Termo de Referência - Anexo I do Edital](#).

7.2 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO de Sarandi - Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## 8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o MUNICÍPIO;

II. **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

III. **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.

8.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 25.1 do Edital.

8.3 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 8.1 deste instrumento, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 105/2023 – Pregão Eletrônico, seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

9.2 Fica indicado como PREPOSTO da empresa a seguinte pessoa:

- ✓ Nome:.....
- ✓ Telefone: .....
- ✓ E-mail: .....

9.3 Para futuro pagamento relativos ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

- ✓ Banco: .....
- ✓ Agência: .....
- ✓ Conta Corrente: .....



9.4 É eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrentes desta Ata.

As partes firmam a presente Ata, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sarandi, de.....de 20....

---

**Representante legal**

---

**Secretário(a)**

---

**Walter Volpato**  
Prefeito

Testemunhas:

1 - .....

2 - ....